



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS, A REALOCAÇÃO DE DEPARTAMENTO E COMPETÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Cardoso, dispostas na Lei Complementar nº 162/2017, passando a vigorar com as seguintes designações:

I - A Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se **Secretaria de Educação;**

II - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer passa a denominar-se **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.**

Art. 2º As atribuições e competências relacionadas à área de Cultura, anteriormente previstas no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 162/2017, ficam integralmente transferidas para a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura, que passará a incorporá-las em sua estrutura administrativa.

Art. 3º Em decorrência das alterações na denominação das Secretarias, conforme disposto no Art. 1º, o Departamento de Patrimônio Cultural, anteriormente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, passa a integrar a estrutura da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.

Parágrafo único. As demais unidades administrativas permanecem vinculadas às Secretarias às quais já estavam subordinadas, sem alteração de suas competências.

Art. 4º O Anexo I - Organograma Geral, constante na Lei Complementar nº 162/2017, deverá ser atualizado para refletir as alterações dispostas nesta Lei, incluindo as novas denominações das Secretarias e suas respectivas unidades administrativas.

Parágrafo único. O novo Organograma passará a integrar esta Lei Complementar como anexo.

Art. 5º As demais disposições da legislação municipal vigente que não conflitem com esta Lei permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 20 de março de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 4.037, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 3.990, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido formal do Secretário de Educação e Cultura para a substituição de membros do Comitê Gestor do Projeto Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros Transtornos Mentais e/ou Alterações Comportamentais/Emocionais, em razão de não mais representarem os segmentos para os quais foram designados;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor, a fim de assegurar a adequada representação dos segmentos envolvidos no Projeto Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros Transtornos Mentais e/ou Alterações Comportamentais/Emocionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do inciso II e III do artigo 2º do Decreto nº 3.990, de 08 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IDEALIZADOR:

- Vinícius de Campos, servidor público municipal, lotado no cargo de Secretário de Educação e Cultura, portador do CPF 326.634.158-98.

III - SECRETÁRIA DO PROJETO:

- Cleide Maria Monari Semenzato, servidora pública municipal, lotada no cargo Escrivário, portadora do CPF 044.479.828-54.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 3 de 4

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 3.990, de 08 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
19 de março de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta
Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.038, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA COMPOSIÇÃO COMISSÃO
TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E
INCLUSIVA ESTABELECIDADA
PELO DECRETO Nº 3.991, DE
08 DE NOVEMBRO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido formal do Secretário de Educação e Cultura para a substituição de membro da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, em razão de não mais representar o segmento para o qual foi designada;

Considerando a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, a fim de assegurar a adequada representação do segmento envolvido na Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva responsável pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos lobais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a disposição do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 3.991, de 08 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 1 (um) Secretário de Educação: Vinícius de Campos, servidor público municipal, portador do CPF 326.634.158-98.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 3.991, de 08 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
19 de março de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta
Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.308, DE 19 DE MARÇO DE 2025

**ATRIBUI AO SERVIDOR
LEONARDO PASQUINI MEIRA A
GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS
TERMOS DA LEI Nº
3.657/2020.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor Leonardo Pasquini Meira, lotado no cargo de Fiscal de Obras e Serviços, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal, instituída pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **Leonardo Pasquini Meira**, matrícula nº 94385, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Processo nº 037/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Processo de Dispensa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 4 de 4

de Licitação nº 019/2025 – Processo nº 037/2025, para a contratação da empresa **NAYARA DE SOUZA ALVES MARQUES 41405805854**, inscrita no CNPJ nº 33.612.165/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias nº 628, Centro, CEP: 15570-000, município de Cardoso/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEPULTAMENTO, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL**.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cardoso, 21 de março de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025 - Processo nº 036/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 018/2025, da empresa MEGA ONLINE SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.527.051/0001-00, com sede à Avenida da Saudade nº 2.617 - Vila Nova, CEP: 15.501-405, município de Votuporanga/SP, para FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAR CONSULTAS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 21 de março de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

ADJUDICA E HOMOLOGA a Chamada Pública nº 001/2025 – Dispensa nº 013/2025 - Processo nº 016/2025, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

para uso na Merenda Escolar, em favor dos participantes: **SIGMAR DONISETE GARRIDO**, relativo aos itens: 01, 03 (parte), 08 e 14, no valor global de R\$ 35.745,20 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **IDA TERESA FELTRIN BINHARDI**, relativamente aos itens: 02, 04, 05, 07 e 10 (parte), no valor global de R\$ 39.990,42 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e **MILTON ANTONIO RODRIGUES**, relativamente aos itens: 03 (parte), no valor global de R\$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que providencie o contrato para assinatura e cientifique ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências cabíveis.

Cardoso, 21 de março de 2025.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 168a-caec-630d-1913-39



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1282, ano VII, veiculado em 22 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 21/03/2025 às 17:30:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/168a-caec-630d-1913-39>